



TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO – DESENHO INSTITUCIONAL E ATORES: UM ESTUDO COMPARADO BRASIL-CHILE



César Fonseca Ramalho

2017



Orientador: Dr. Antonio Sérgio
Fernandes (UFBA)



Resumo

No começo da década de 1990, o mundo passou a dar importância cada vez maior para mecanismos de Prevenção à Corrupção e Transparência. Muitos países assinaram as **3 convenções internacionais anticorrupção**

- 1996, com a Organização dos Estados Americanos - OEA,
- 1997, com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE e
- 2003 – Organização das Nações Unidas ONU.
- Entre os países signatários estavam o Brasil e o Chile que, apesar de suas diferenças geográficas, populacionais, econômicas e culturais, desenvolveram soluções semelhantes. Esta pesquisa, de cunho histórico, visou explorar a **difusão isomórfica de mecanismos de Transparência e prevenção à corrupção nos dois países**, em termos institucionais. Por meio de entrevistas e pesquisa documental, verificou-se que, **a partir do momento crítico que deflagrou as convenções internacionais contra a corrupção**, ocorreram mecanismos isomórficos, para efetivar uma série de mudanças institucionais no Brasil e no Chile.



Estrutura desta apresentação

- 1- Conceitos e Teoria
- 2- Análise do Brasil e classificação por tipos de isomorfismo
- 3- Chile – Introdução e classificação por tipos de isomorfismo
- 4- Chile – Órgãos e legislação de transparência e prevenção contra a corrupção
- 5- Quadros comparativos Brasil e Chile
- 6- Conclusão



Parte 1/6 – Conceitos e teoria



Objetivo da Pesquisa

- Explorar comparativamente no Brasil e no Chile, a capacidade de implementar as mudanças institucionais necessárias, na área de Transparência e prevenção à corrupção que, estavam sendo difundidas pelos organismos internacionais, a saber: OEA, OCDE e ONU.

Por que o Chile foi o país escolhido:



Anteriormente EUA e França foram considerados

Mas o Chile apresentou vantagens:

- Tem histórico mais parecido com o Brasil do que EUA e França
- A cultura igualmente é mais semelhante
- Uma comparação institucional teria menos problemas do que com países desenvolvidos



Segundo HAYASHI (2014, p. 55), caso o Brasil tivesse o mesmo nível de percepção da corrupção do Chile, país latino-americano menos corrupto, o PIB médio per capita brasileiro entre 1975 e 2005 teria passado de US\$ 6.753,70 pra US\$ 8.274,80, um aumento de 23%.

Rank	Country/territory	2015 Score	2014 Score	2013 Score	2012 Score
1	Denmark	91	92	91	90
2	Finland	90	89	89	90
3	Sweden	89	87	89	88
18	Japan	75	76	74	74
21	Uruguay	74	73	73	72
22	Qatar	71	69	68	68
23	Chile	70	73	71	72
76	Brazil	38	43	42	43
76	India	38	38	36	36

Fonte: Adaptado pelo autor de Transparency Internacional (2016)



Pesquisa

- Tratando-se de um estudo histórico, importa saber em qual momento houve realmente uma mudança efetiva neste período, dos anos noventa até a atualidade, como ocorreu essa mudança e, considerando-se que temos uma comparação em cada país analisado – Brasil e Chile – como a teoria institucional pode, através do isomorfismo, fornecer uma explicação, para que dois países tão diferentes tenham desenvolvido instituições e instrumentos, para tratar e incrementar a transparência e a prevenção da corrupção de modo semelhante



PROCEDIMENTOS DE PESQUISA

MÉTODO DAS NARRATIVAS

Conforme Fernandes e Araújo (2015) tal método qualitativo de análise histórica, entende a realidade social como um processo vinculado à ação, organizando o fluxo de eventos, como função de um sentido global.

Análise Documental com o auxílio dos fatos narrados nas entrevistas

Veremos também o conceitos envolvidos de Momento Crítico, Teoria Institucional e Isomorfismo



MOMENTO CRÍTICO

- Hall e Taylor (1996) definem como sendo “[...]” (HALL; TAYLOR, 1996, p.7, **momentos quando mudanças institucionais importantes ocorrem, criando um ‘ponto de ramificação’ do qual o desenvolvimento histórico passa para um novo caminho** tradução nossa). Fernandes (2007) acrescenta que “[...] **o tempo de duração de um momento crítico pode ser de anos ou até de décadas**”. (FERNANDES, 2007, p. 6)



Principais convenções internacionais contra a corrupção assinadas pelo Brasil



OEA 1996 (1ª no mundo) – 28 artigos-Caracas Venezuela – Brasil - Decreto 4410/2002.
Chile: D.S. 1.879/1998



OCDE 1997 – Paris – 17 artigos –
Brasil -Dec. 3.678/2000.
Chile: D.S. Nº 496/2002



ONU 2003 – Mérida – México -
71 artigos –
Brasil Dec 5.687/2006.
Chile: D.S. Nº 375/2007

Houve outras resoluções intermediárias da ONU sobre corrupção 1996 a 2000

Ferreira (2015) cita Nasser (2006) que as classifica como “Soft Law” – “normas de linguagem vaga” ou que apresentam caráter de generalidade, afastando-se dos métodos tradicionais de coerção

Veremos que tais tratados constituem o mesmo **Momento Crítico** e sua difusão pode ser explicada pela **Teoria Institucional** e **Isomorfismo**



TEORIA INSTITUCIONAL E ISOMORFISMO

- Atualmente as mudanças nas organizações **são, na verdade, originadas por processos que fazem as organizações mais similares, “sem necessariamente tornarem-se mais eficientes”** MEYER ROWAN 1977 (DIMAGGIO, POWELL 1983, p. 148, tradução nossa).
- E seria **o isomorfismo** o conceito que melhor captura este processo de **difusão**



A difusão isomórfica

Segundo Meyer e Rowan (1977), as organizações procuram absorver os procedimentos e conceitos institucionalizados na sociedade; para aumentar a legitimidade e chances de sobrevivência, sem se importar se tais práticas realmente seriam eficazes.

Isomorfismo

O Isomorfismo (mesma forma) pode ser dividido, de acordo com DiMaggio e Powell (1983) em:



Coercitivo – Resulta das pressões externas de organizações das quais dependem, por leis e/ou por expectativas culturais da sociedade;



Mimético – as companhias e órgãos copiam o que deu certo em outros países. Isto aconteceu com o Japão pré-industrial e com os círculos de qualidade no sentido contrário;



Normativo – Resultado tanto de normas passadas em treinamentos feitos principalmente por universidades como também por redes de informação pelos profissionais,

Fonte (DIMMAGIO E POWELL 1983)



Parte 2/6 – Brasil – Classificação por tipos de isomorfismo



O BRASIL NA DIFUSÃO ISOMÓRFICA DA TRANSPARENCIA E A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO – O ISOMORFISMO NORMATIVO



1-A CRIAÇÃO DA CGU

- No início do primeiro mandato do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, em janeiro de 2003, a coligação de partidos que venceu as eleições iniciou a concretização de uma das promessas de campanha, identificadas por Oliveira Júnior e Mendes (2014), no documento “Combate à corrupção. Compromisso com a ética” (COLIGAÇÃO LULA PRESIDENTE, 2002). Entre as medidas anunciadas, encontram-se:
- Na área da Transparência: “Regulamentar o acesso da sociedade, por meio da Internet, ao sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).” (COLIGAÇÃO LULA PRESIDENTE, 2002, p. 13)
- No fortalecimento da missão de controle da corrupção: “Reconstruir mecanismos de controle sobre a corrupção, - Reestruturar e fortalecer a Controladoria Geral da União, dotando-a de instrumental e competência para o pleno exercício de sua vocação”. (Ibid. p. 16)



O BRASIL NA DIFUSÃO ISOMÓRFICA DA TRANSPARENCIA E A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO –

O ISOMORFISMO NORMATIVO 2- AS FUNÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO



- A CGU, no seu ato de criação, a Lei 10.683, de 28.05.2003 (BRASIL 2003a), em seu artigo nº 17, citava a responsabilidade de **“incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Federal”**.
- A expressão que englobaria também, entre as responsabilidades da CGU, a prevenção e combate à corrupção, só foi acrescentada pela Lei 11.204, de 05.12.2005 (BRASIL, 2005).



O BRASIL NA DIFUSÃO ISOMÓRFICA DA TRANSPARENCIA E A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO – O ISOMORFISMO NORMATIVO 3-



A LEI DA TRANSPARÊNCIA

- ▶ Podemos ver a disseminação por isomorfismo normativo, pois o governo sabia, que deveria implementar a transparência, tanto por ter assinado a Convenção de Mérida 1 ano antes (em 2003), assim como os compromissos assumidos com a convenção da OEA, assim dispostas no decreto 4.410, de 2002.
- ▶ O antecedente foi, ainda segundo Silva e Souza (2012), a participação do Brasil no *Open Government Partnership* (OGP). Específica organização foi lançada na 65ª Assembleia geral da ONU, em setembro de 2010, pelo governo dos EUA.



O BRASIL NA DIFUSÃO ISOMÓRFICA DA TRANSPARENCIA E A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO –



O ISOMORFISMO NORMATIVO 4- O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Criação do Portal da Transparência - 2004
- Segundo Prado, Ribeiro e Diniz, (2012), e Spinelli (2012) o Portal da Transparência foi criado em 2004, para disponibilizar informações do Governo Federal. Entretanto, a regulamentação do Portal ocorreu pelo Decreto nº 5.482, de 30.06.05.

O BRASIL NA DIFUSÃO ISOMÓRFICA DA TRANSPARENCIA E A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO



O ISOMORFISMO MIMÉTICO

- **Projeto da Lei de Lobby.**
- A classificação como isomorfismo mimético, da tentativa de se implementar uma lei de *lobby*, pode ser classificada como mimética, pela frequência à citação dos EUA como modelo, inclusive no texto do projeto de lei atualmente no congresso.
- **A Escala Brasil Transparente – EBT**
- A classificação como isomorfismo mimético, foi tanto pela ausência de pressões para este tipo de medida específica, pela não normatização acadêmica deste tipo de medida, para aumento da transparência, e pela semelhança com o site da Transparência Internacional, que usa mapas para divulgação do estado da transparência no mundo, como pode ser visto comparando às figuras.



Parte 3/6 – Chile – Introdução e classificação por tipos de isomorfismo



O Chile não é um estado federativo como o Brasil, é um estado Unitário, o que tem influência no Controle. Tem 15 regiões (intendentes nomeados pelo Presidente), 54 províncias e 346 comunas (municípios)



Regiões do Chile e capitais regionais

- 1.Región 01, Tarapacá, Iquique
- 2.Región 02, Antofagasta, Antofagasta
- 3.Región 03, Atacama, Copiapó
- 4.Región 04, Coquimbo, La Serena
- 5.Región 05, Valparaíso, Valparaíso
- 6.Región 06, O'Higgins, Rancagua
- 7.Región 07, Maule, Talca
- 8.Región 08, Bío-Bío, Concepción
- 9.Región 09, La Araucanía, Temuco
- 10.Región 10, Los Lagos, Puerto Montt
- 11.Región 11, Aysén, Coyhaique
- 12.Región 12, Magallanes, Punta Arenas
- 13.Región 13, Metropolitana de Santiago, Santiago
- 14.Región 14, Los Ríos, Valdivia
- 15.Región 15, Arica y Parinacota, Arica



Instituições no Chile para a Transparência e Combate à corrupção

Instituição	Brasil	Chile	Observações
Controle Interno	CGU	CAIGG e a auditoria interna de cada órgão	Não há uma instituição análoga no Chile
Ouvidoria	CGU	Ministério Secretaria Geral da Presidência	O equivalente à Casa Civil no Brasil
Transparência	CGU	Conselho para a Transparência e CGR	O Conselho tem poder de polícia e aplica multas e suspensão
Investigação e combate à corrupção	CGU, Ministério Público e Polícia Federal	Fiscalia e Policia de Investigaciones	Nem a CGR investiga a corrupção
Ministério Público	Ministério Público	Fiscalia Nacional	Equivalente
Polícia Federal	Polícia Federal	PDI – Policia de Investigaciones	Equivalente

Fonte: Entrevistas no Chile – set 2016

O ISOMORFISMO NA ATUAÇÃO DO GOVERNO CHILENO EM TERMOS DE
TRANSPARÊNCIA, PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO



ISOMORFISMO COERCITIVO

- **Lei da transparência no Chile** Segundo Rehren (2008), também no Chile, diversos escândalos e denúncias de corrupção, causaram preocupação no governo chileno. Lei 20.285, de 20.08.2008
- **Conselho para a transparência – nome em espanhol – Consejo para la transparencia** - O Conselho para a Transparência é um órgão autônomo, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criado pela lei de transparência da função pública - o caso de Claude Reyes - Convenção Americana de Direitos Humanos A sentença, em 2006, obrigou o estado chileno a publicar a decisão, fornecer todos os pedidos do autor e modificar sua legislação
- **Lei de Lobby Chile – Denúncias de corrupção em 2002** A lei de *Lobby*, após um prazo de 11 anos, foi promulgada no Chile no dia 8 de março de 2014, através da lei 20.730



O ISOMORFISMO, NAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O INCREMENTO DA TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO NO CHILE

ISOMORFISMO MIMÉTICO



- **Agenda para a transparência e probidade nos negócios e na política – nome em espanhol – Agenda para la transparencia y la probidad en los negocios y en la política** - Segundo SOTO (2015), o Ministro Secretário Geral da Presidência (SEGPRES) Nicolás Eyzaguirre viajou à Finlândia e França, em outubro de 2015 e convidou a OCDE a avaliar as medidas.
- **Alta Dirección Pública - Preenchimento de cargos públicos de alto escalão no Chile** - Conforme Ramos e Scrollini (2003) e Brasil (2010), o Chile inspirou-se no sistema de seleção de Altos Funcionários Públicos da Austrália e Nova Zelândia, para a criação do seu próprio – a Alta Dirección Pública, constituindo-se, pois, em um caso de isomorfismo mimético

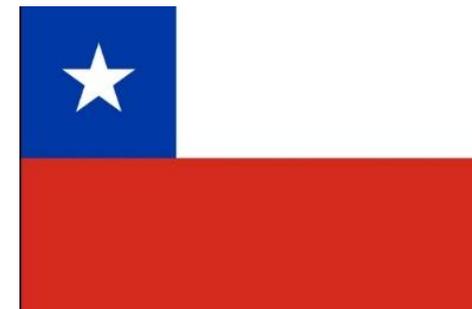




O CASO CHILENO NA DIFUSÃO ISOMÓRFICA DA TRANSPARÊNCIA, E A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO – A DIFUSÃO POR ISOMORFISMO NORMATIVO



- ▶ **Controle Interno - Conselho de Auditoria Interna Geral do Governo– Consejo de Auditoria Interna General del Gobierno – CAIGG** - Em 2005, conforme OECD (2014), as funções da CAIGG incluíram a prevenção da corrupção e a transparência. Observe-se a difusão por isomorfismo normativo.
- ▶ **Controladoria Geral da República – nome em espanhol: Contraloria General De La República De Chile (Chile, 2015)** - titularidade em iniciativas que envolvem o profissionalismo – titularidade em grupos de órgãos de transparência



Parte 4/6 – Chile – Órgãos e legislação



- Cada órgão chileno têm organicamente um departamento de auditoria interna que é regulamentado pela CAIGG – Conselho de Auditoria Interna Geral do Governo.
- A CAIGG tem somente 38 funcionários e não foi criada por uma lei – exigência legal no Chile- e sim por um decreto.
- A CAIGG não executa auditorias e sim auxilia o presidente, edita normas a serem seguidas, comparece a eventos e realiza capacitações.
- Também aprova auditores internos dos órgãos, **recebe e compila uma matriz de riscos**
- **Não tem funções ligadas à transparência e muito menos ao combate e investigação da corrupção como na CGU**
- Fonte: Ramalho (2017)



- órgão autônomo
- criado pela lei de transparência da função pública (Consejo para la Transparencia, 2016), (CHILE 2016: arts. 31-44) em 2008.
- Conforme entrevista, **já puniu mais de 200 funcionários públicos.**
- Diretor Geral – Raúl Ferrada Carrasco
- **Composto de 200 pessoas com orçamento total de 9 milhões de dólares e liberdade de contratação e definição de política salarial.**
- Missão: velar pelo bom cumprimento da lei de Transparência
- Direção: 4 conselheiros designados pelo presidente, com acordo de 2/3 dos senadores em exercício – **tem independência** – para tirar um deles só com pedido da presidente à corte suprema



Raul Ferrada, Diretor Geral,
Marisol Contreras e o autor-
Santiago set. 2016



Controladoria Geral da República – nome em espanhol: Contraloría General de la República de Chile



- estrutura do controle externo semelhante à dos EUA - “Auditor Geral”,
- Fundada em 1927
- Fonte: Menezes (2015)



Contexto recente do Chile em termos de combate à corrupção:

- **caso Penta**, um caso de financiamento ilegal de campanhas. O Penta é um grupo econômico liderado por empresários ligados ao principal partido de oposição, a União Democrática Independente – *Unión Demócrata Independiente*- e o ex-ministro da fazenda de Bachelet e eventual candidato presidencial;
- **situação econômica se deteriorou**;
- **popularidade da presidente caiu a 24%** em dezembro de 2015. Os autores ainda mostram as quedas de confiança nos partidos políticos, no congresso, Ministério Público e empresas no mesmo período;
- **caso caval**, em fevereiro de 2015. Neste caso, o filho de Bachelet, Sebastián Dávalos e a nora, Natália Compagnon teriam sido acusados de subornos e tráfico de influências no caso da compra de um terreno. Dávalos, que era diretor de área sociocultural da presidência renunciou uma semana depois;
- **caso SQM** de financiamento ilegal de campanhas políticas feito pela empresa Soquimich (SQM). A SQM é a maior mineradora não metálica do mundo. O caso envolveu políticos da aliança governista, o ex-presidente Sebastián Pinera e o ministro do interior, Rodrigo Penailillo. Há outros casos somente citados e um envolvendo militares, conhecido como “milicogate”.

Reação da presidenta Bachelet aos casos de corrupção:

Cria o Conselho Asesor presidencial contra os conflitos de interesses, o tráfico de influencias e a corrupção- Comissão Engel



Relatório da comissão (em 45 dias) com centenas de recomendações



Cria a Agenda para a Transparência para dar transparência ao cumprimento de medidas

O líder da comissão, Prof. Eduardo Engel, cria a ONG "Espacio Público" para estudar e orientar também as recomendações



A Transparência chilena

- prevista tanto na constituição, e na Lei 20.285, de 20.08.2008,
- **Transparência Ativa e passiva.**
- A **Transparência ativa** -a própria administração pública difunde a informação e a torna acessível ao público em **suas páginas na internet.**
- **Transparência passiva: responder a pedidos de informação**
- **Punições – art 45 e seguintes da lei 20.285/08: (O conselho aplica em processo sumario)**
- - 20 a 50% da remuneração por entrega de informação fora do prazo (transp passiva)
- - reincidência – dobro da multa e suspensão de 5 dias
- - Falhas na transparência ativa – multa de 20 a 50% da remuneração;
- A pedido do Conselho, a CGR poderá aplicar sanções

Seleção de altos gestores - ADP – Alta Dirección Pública – um dos maiores sucessos da Adm. Pública do Chile

- Em 2003 o Chile criou o sistema de Alta Dirección Pública – ADP, que visava modernizar a gestão, **torna-la mais transparente e minimizar a corrupção nos altos níveis hierárquicos.**
- A ADP contrata a maior parte da seleção junto a empresas privadas especializadas.
- Tal sistema foi baseado nas **experiências da Austrália e Nova Zelândia (isomorf. Mimético)**
- **O processo de seleção leva cerca de 4 meses**, começa com a publicação da vaga nos meios de comunicação e a seleção, feita por empresa especializada contratada pelo conselho, analisa o currículo e fornece uma lista dos candidatos para a DNSC
- é gerida pela Direção Nacional da Função Pública (DNSC) **A DNSC tem um diretor e quatro membros propostos pelo presidente e aprovados pelo senado;**
- **O mandato é de 3 anos podendo ser renovada por mais dois períodos subsequentes.**
- **Excluindo-se os Ministérios (nomeação política), os níveis 1 e 2 (os mais altos) do serviço civil do Chile são nomeados pela ADP**



Parte 5/6 – Tabelas comparativas Chile e Brasil



Quadro – Comparação entre os Órgãos de controle externo Brasil e Chile

País	Brasil	Chile
Nome da instituição	Tribunal de Contas da União (TCU)	Contraloría General de la República de Chile
Cláusula Constitucional	Constituição de 1988, arts. 71 a 75	Constituição de 1980, arts. 98 a 100
Lei Orgânica	Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, 1992	Ley de Organización y Atribuciones de la Contraloría General de la República de 1943 e reformada em 1964
Modelo	Tribunal de Contas	Auditor Geral
Ano de criação	1890	1927
Estrutura decisória	Colegiada: (9) ministros	Monocrática: (1) Auditor Geral
Indicação dos líderes	Legislativo (6) e Executivo (3), sendo somente 1 ministro de livre escolha do Presidente	Executivo com anuência do Senado (três quintos dos seus membros em exercício)
Mandato	Vitalício	Oito anos, sem recondução
Vínculo	Auxiliar do Poder Legislativo	Autônomo, sem vínculo a nenhum poder

Fonte: Ramalho (2017, p. 72), adaptado de MENEZES (2014, p. 291).



COMPARAÇÃO DOS ASPECTOS TEMPORAIS E DE RESPOSTA, ENTRE O CASO CHILENO E O BRASILEIRO, NAS 3 CONVENÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Conven-ção nome	Brasil assinatura	Brasil Instrumento e ano Regulamentação	Nº anos	Chile Assina-tura	Chile Instru-mento e data da Regulamentação	Nº anos	Difer-ença
29. mar. 1996 OEA – Convenção Interameri-cana contra a corrupção (28 artigos)	29/mar/96	Decreto 4410-07 out 2002 (1)	6,53	29/mar/96	D.S 1879 02 fev. 1998	1,85	4,68
1997 -OCDE- Suborno Internacio-nal (17 artigos)	17/dez/97	Dec. 3.678/2000	2,96	17/dez/97	D.S. nº 496 2002	4,12	-1,1
2003 -ONU Mérida 71 artigos	09/dez/03	Dec. 5687/2006	2,15	11/dez/03	D.S. 375/2007	3,14	-0,9
		Média Brasil	3,88		Média Chile	3,04	2,5

Fonte: Ramalho (2017, p. 83)

Leis de Lobby no mundo:



1946 – EUA



1992 – União Europeia



2003 – Argentina



2014 – Chile



(?) Brasil

– 1ª tentativa de PL – PL 025 – Sem. Marco Maciel – 1984 –
ainda em tramitação (há 32 anos e ainda sem previsão)

- 2ª PL 1202 - 2007



Exigência ou item da lei	Lei 20.730 2014 Chile e Decreto 71/2014	PL 1202/2007- versão do relatório aprovado na CCJ em 13.dez 2016 e substitutivos	Proposta de Grupo de Trabalho da CGU set 2016
Enumeração de sujeitos passivos	Sim		Todo o poder executivo federal
Exigência de registro público de agenda de sujeito passivo na internet (Transparência)	Sim	Não encontrado	Sim
Exigência de registro público de viagens de sujeito passivo na internet (Transparência)	Sim	Não encontrado	Proíbe o recebimento de viagens, mas não exige a publicação
Exigência de registro público de ata da reunião do sujeito passivo na internet (Transparência)	Sim	Não encontrado	Não encontrado
Punições a quem falhar no cumprimento da lei	Sim	Não encontrado	Não encontrado
Recebimento de presentes pelo sujeito passivo	Não encontrado	Não encontrado	Proíbe, mas não exige divulgação dos permitidos
Sugestão de mudança de nome da atividade de <i>lobby</i>	Não. Regulamenta tanto a atividade de <i>Lobby</i> (remunerada) quanto a Gestão de Interesses Particulares (Não remunerada)	Sim	Sim



Anexo 1 -Condições de trabalho dos servidores públicos do Chile e do Brasil

Item do estatuto	Chile - Ley 18.834/ 89 Estatuto Administrativo (CHILE 1989)	Brasil – Lei 8.112/90 (BRASIL 1990)
Jornada de Trabalho semanal (horas)	44	40
Jornada de trabalho diária	9	8
Férias	15 dias úteis- até 15 anos de serviço 20 dias úteis – mais de 15 anos e menos de 20 25 dias úteis – mais de 20 anos de serviço (sempre público ou particular. Sábado é considerado dia útil)	30 dias
Gratificação Natalina		1/12 avos do salário
Folgas por motivo particular	Por motivo particular: 6 dias úteis por ano, podendo fracionar por meio turno. Ficam autorizados a pedir folga entre dois feriados ou finais de semana e compensar depois	Não há folgas por motivo particular
Adicional de férias		1/3
Adicional de Trabalho extraordinário	25% - Somente se for impossível dar folgas com o mesmo acréscimo	50% limitado ao máximo de 2 horas/dia
Adicional Noturno	Entre 21 horas e 7 horas do dia seguinte. 50%, mas só se folgas são impossíveis. Mesmo adicional para feriados e domingos	Entre 22 horas e 5 horas do dia seguinte: 25%
Afastamento para mestrado e doutorado		No interesse da adm. com ou sem compensação



Parte 6/6 – Conclusões



CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

- Identificou-se como **momento crítico** as 3 convenções anticorrupção, convenção da OEA em 1996, da OCDE em 1997 e da ONU (Mérida) em 2003, além de eventos subsequentes, sobre prevenção à corrupção e transparência e seus respectivos contextos em que se envolveram o Brasil e o Chile, identificando as suas condições de ocorrência, conforme Collier e Collier (1991).
- Verificou-se a difusão por isomorfismo a nível mundial, preponderantemente, tanto no caso do Brasil, como da mesma forma no Chileno,, o isomorfismo normativo, seguido pelo coercitivo, e poucos casos de isomorfismo do tipo mimético, e como cada país respondeu aos padrões convencionados. Estes padrões não foram colocados diferenciando-se a questão cultural, geográfica ou econômica dos países, e sim por difusão tipicamente isomórfica.
- Realizou-se a comparação, em termos atuais, das soluções adotadas por Brasil e Chile, em Termos de Transparência e Prevenção à corrupção. Quanto à questão dos servidores públicos de alto nível de gestão, o Chile novamente está à frente do Brasil, com a Alta Dirección Pública, gestão inexistente no Brasil. Em relação à lei de transparência, vimos que a lei chilena exige mais informações, do que a brasileira e cria um órgão com independência funcional, e grande poder de coerção, o Conselho para a Transparência, características que novamente colocam o Chile como uma meta.
- Por último, a lei de *Lobby* de 2014 no Chile, significou um acréscimo muito significativo na transparência, e, portanto, na prevenção da corrupção, e que o Brasil necessita de uma lei neste sentido, apesar do esforço da CGU ao longo dos anos, para efetivar específico intento. Vimos que o projeto 1202 contém diversas inconformidades, relativas ao isomorfismo e merece ser melhorado.

FIM

Obrigado!

César Fonseca Ramalho – (51) 3455 2704

cesar.ramalho@cgu.gov.br



Palácio de la Moneda -
1812 – sede do governo
desde 1845



Ojos del Salado – 6983m
fronteira do Chile com a
Argentina – o vulcão mais alto
do mundo



Anexo: seguintes tipos de contrato de servidores públicos no Chile:

a) Cargos de carreira:

1. Funcionários de Planta – seleção por concurso público, titulares ou suplentes
2. Funcionários contratados – contratos acabem em 31.12. Sua jornada pode ser parcial, com pagamento proporcional
3. Funcionários Honorários – “Para profissionais e técnicos de educação superior, para serviços eventuais e não habituais na instituição” (CASTRO 201 2, p.18, tradução pelo autor). Tais servidores estão regidos pelo contrato efetuado e não seguem as normas do estatuto.

b) Cargos de confiança – preenchidos por pessoas estranhas ao serviço público ou funcionários do serviço público.

Uma particularidade importante é que os cargos de “jefatura” – de chefia – somente podem ser preenchidos por funcionários de planta, ou, aprovados em concurso público.



Referências citadas

BRASIL. **DECRETO Nº 3.678, de 30 de novembro de 2000. Promulga a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997. Brasília 2000b.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3678.htm. Acesso em: 11 set.20016.

BRASIL. **DECRETO Nº 4.410, DE 7 DE OUTUBRO DE 2002.** Promulga a Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996, com reserva para o art. XI, parágrafo 1o, inciso "c". Brasília 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4410.htm. Acesso em 22 out.2016

BRASIL. **Lei 10.683, de 28 mai.03. Criação da Controladoria Geral da União. Brasília. 2003a.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.683.htm. Acesso em 09 fev.2016.

_____. Lei nº 11.204, de 5 de dezembro de 2005. [Inclui a responsabilidade de prevenção da corrupção à CGU]. Brasília. 2005a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/L11204.htm. Acesso em: 10 fev. 2017.

BRASIL. **DECRETO 5687 – 31 jan.2006** – Promulga a Convenção das Nações Unidas contra a corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas contra a corrupção em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2006. Brasília 2006a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5687.htm. Acesso em 04 set.2016.

BRASIL. Avaliação da gestão de recursos humanos no governo – Relatório da OCDE: [OECD Reviews of Human Resource Management in Government: Brazil 2010 – Federal Government]. Tradução do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília. 2010. 336 p.

CHILE. **Decreto 1879, de 29 out 1998.** Promulga La Convencion Interamericana contra la corrupción. Santiago. 1998. Disponível em: <https://www.leychile.cl/Navegar?idNorma=131065>. Acesso em 25 fev 2017.

CHILE. **Decreto 496 de 30 jan. 2002.** Promulga la Convención para Combatir el Cohecho a Funcionarios Publicos Extranjeros en Transacciones Comerciales Internacionales y su anexo [Convenção da OCDE]. Santiago 2002. Disponível em: <https://www.leychile.cl/Navegar?idNorma=194157>. Acesso em 27.02.2017.

CHILE. **Decreto 375, de 30 jan. 2007** Promulga la Convencion de las Naciones Unidas contra la Corrupcion. Santiago. 2007. Disponível em: <https://www.leychile.cl/Navegar?idNorma=257958>. Acesso 3em 27 fev. 2017.



CLAD – Centro Latinoamericano de administración para el desarrollo. **Manual del Curso – Módulo 2 Probidad y Transparência.** Curso internacional Transparência: valor Ético-Democrático. Ejemplos de Legislación Chilena. Caracas. Venezuela. 2016 (a)

COLIGAÇÃO LULA PRESIDENTE 2002. **Combate à corrupção. Compromisso com a ética.** Disponível em: <http://docplayer.com.br/5415589-Combate-a-corrupcao-compromisso-com-a-etica.html>. Acesso em 11 abr. 2017.

DIMAGGIO, Paul, POWELL, Walter. **The iron cage revisited: institutional isomorphism and collective rationality in organizational fields.** American Sociological Review. 1983. 48(2), 147-160. Disponível em: <https://www.ics.uci.edu/~corps/phaseii/DiMaggioPowell-IronCageRevisited-ASR.pdf>. Acesso em 01 jan.2016.

FERNANDES, Antonio Sérgio. **Path dependency e os Estudos Históricos Comparados.** XXIV simpósio nacional de história. Associação Nacional de História – ANPUH. São Paulo 2007. Disponível em: <http://snh2007.anpuh.org/resources/content/anais/Ant%F4nio%20S%E9rgio%20Ara%FAjo%20Fernandes.pdf>. Acesso em 06 jun.2016.

FERNANDES, Antonio Sergio; ARAÚJO, Suely. **A criação de municípios e a formalização de regiões metropolitanas: os desafios da coordenação federativa.** URBE. Revista Brasileira de Gestão Urbana (Brazilian Journal of Urban Management), 2015 set./dez., 7(3), 295-309. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/268688593_A_criacao_de_municipios_e_a_formalizacao_de_regioes_metropolitanas_os_desafios_da_coordenacao_federativa. Acesso em 10 jun.2016

FERREIRA, Luciano. **A construção do regime jurídico internacional antissuborno e seus impactos no Brasil: como o Brasil pode controlar o suborno praticado por empresas transnacionais.** Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre 2015. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/109268>. Acesso em 25 out.2016

GAMBOA, Ricardo; SEGOVIA, Carolina. Chile 2015: Falla política, desconfianza y reforma. Revista de Ciência Política. V. 36 n° 1 20156. P. 123-144. Disponível em <http://repositorio.uchile.cl/bitstream/handle/2250/139527/Chile-2015-falla-pol%C3%ADtica-desconfianza-y-reforma.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 18 set.2016

HALL, Peter; TAYLOR, Rosemary C.R. **Political Science and The Three New Institutionalisms.** 1996. Disponível em: http://edoc.vifapol.de/opus/volltexte/2011/2782/pdf/dp96_6.pdf. Acesso em 07 jun.2016



HAYASHI, Felipe. **Medidas transnacionais de combate à corrupção como meta de desenvolvimento globalizado sustentável**. 249 p. Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2014

MEYER, John; ROWAN, Brian. Institutionalized Organizations: Formal Structure as Myth and Ceremony. *American Journal of Sociology*, Volume 83, Issue 2 Sep., 1977, p. 340-363. Chicago. EUA. 1997. Disponível em: https://www2.bc.edu/~jonescq/mb851/Mar26/MeyerRowan_AJS_1977.pdf. Acesso em 06 jun.2016

MENEZES, Monique. **O controle externo do Legislativo: uma análise comparada entre Argentina, Brasil e Chile**. RSP Revista do Serviço Público - RSP, v. 66, n. 2, p. 281-310. Brasília. 2015. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/handle/1/2313/Controle%20legislativo.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 11 nov.2015

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS. OEA. **CONVENCIÓN INTERAMERICANA CONTRA LA CORRUPCIÓN**.B58. Washington. 1996. Disponível em: http://www.oas.org/es/sla/ddi/docs/tratados_multilaterales_interamericanos_B-58_contra_Corrupcion.pdf. Acesso em 22 out.2016

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions. Paris 1997. Disponível em: http://www.oecd.org/daf/anti-bribery/ConvCombatBribery_ENG.pdf, Acesso em 25 fev. 2017.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. OECD.Organization for Economic Co-Operation and Development.). **PHASE 3 REPORT ON IMPLEMENTING THE OECD ANTI-BRIBERY CONVENTION IN CHILE**.. Organization for Economic Co-Operation and Development. Paris. 2014. Disponível em: <http://www.oecd.org/daf/anti-bribery/ChilePhase3ReportEN.pdf> Acesso em 15 set.16

PRADO, Otávio; RIBEIRO, Manuella; DINIZ, Eduardo. O Portal da Transparência como Ferramenta para a Cidadania e o Desenvolvimento in PINHO, José (Org.). Estado, Sociedade e interações digitais: expectativas democráticas.Salvador. Editora da Universidade Federal da Bahia. 2012. p. 16-41.



RAMALHO, César. Transparência e prevenção da corrupção – desenho institucional e atores: um estudo comparado Brasil – Chile. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia- UFBA. Salvador. 2017.

RAMOS, Conrado, SCROLLINI, Fabrizio. LOS NUEVOS ACUERDOS ENTRE POLÍTICOS Y SERVIDORES PÚBLICOS EN LA ALTA DIRECCIÓN PÚBLICA EN CHILE Y URUGUAY. Rev. Urug. Cienc. Polít. vol.22 no.1 Montevideo dic. 2013. Montevideo. 2013. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=297329309001>. Acesso em 02 nov.2016

SILVA, Enid; SOUZA, Patrícia. A contribuição de políticas de transparência para a melhoria da qualidade da gestão pública: a implementação da Lei de Acesso à Informação no Ministério do Planejamento. XVII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Cartagena, Colombia, 30 oct. - 2 Nov. 2012. Disponível em <http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/handle/1/1244/sil>. Acesso em 28 ago.16

SPINELLI, Mario. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas - Controladoria -Geral da União. Apresentação. Brasília 2012. Disponível em: www.oas.org/juridico/portuguese/bra_panel1.ppt. Acesso em: 18 fev.2017

SOTO, Maria José. Oede revisará agenda de probidad y transparencia del gobierno. Jornal La tercera. Reportagem de 28 out.2015. Santiago. 2015. Disponível em: <http://www.latercera.com/noticia/politica/2015/10/674-653318-9-ocde-revisara-agenda-de-probidad-y-transparencia--del-gobierno.shtml>. Acesso em 18 ago.2016.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **Table of results: Corruption Perceptions Index 2015.** Disponível em: <http://www.transparency.org/cpi2015#results-table>. Acesso em 27.10.2016

UNCAC – Convención de Las Naciones Unidas contra la Corrupción - **Agenda Anti Corrupcion da Convenção das Nações Unidas contra a corrupção no Chile.** Site. Disponível em: <http://www.agendaanticorrupcion.cl/AnticorrupcionUNCAC/sector-publico/>Acesso em 13 mar.17

